

CONTRATO

Contrato nº 001 / 2023 – SAAE
Processo nº P213523/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, sito à Av. Senador Fernandes Távora, 435 – Sinhá Sabóia. CEP: 62.050-000, Fone: (88)3614-4010/9.9965-3898 inscrita no CNPJ sob o nº 23.465.602/0003-81, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire, brasileira, portadora do RG 2016121903-3 e CPF nº 366.524.583-49, residente e domiciliada na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de bombas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 3CV - 380V.	SERVIÇO	15	R\$ 1.163,00	R\$ 17.445,00
2	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3CV-380V, TRIFÁSICA, 2 OU 4 POLOS.	SERVIÇO	15	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3CV-380V, TRIFÁSICA, 2 OU 4 POLOS.	SERVIÇO	15	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3CV-380V, TRIFÁSICA, 2 OU 4 POLOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	15	R\$ 1.948,00	R\$ 29.220,00
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 1.526,00	R\$ 22.890,00
6	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 5CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	SERVIÇO	15	R\$ 2.041,00	R\$ 30.615,00
9	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 7,5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 2.096,00	R\$ 31.440,00
10	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 7,5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 173,00	R\$ 2.595,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 7,5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 7,5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 2.158,00	R\$ 32.370,00

	INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO				
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 10CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 2.466,00	R\$ 24.660,00
14	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 10CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 10CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 10CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	SERVIÇO	10	R\$ 2.274,00	R\$ 22.740,00
17	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 15CV - 380V.	SERVIÇO	10	R\$ 2.966,00	R\$ 29.660,00
18	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 15CV - 380V.	SERVIÇO	10	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 15CV - 380V.	SERVIÇO	10	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 15CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	SERVIÇO	10	R\$ 2.639,00	R\$ 26.390,00
21	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 20CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 4.084,00	R\$ 40.840,00
22	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 20CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 20CV-380V	SERVIÇO	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 20CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	SERVIÇO	10	R\$ 3.114,00	R\$ 31.140,00

25	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 25CV-380V.	SERVIÇO	7	R\$ 4.783,00	R\$ 33.481,00
26	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 25CV-380V.	SERVIÇO	7	R\$ 274,00	R\$ 1.918,00
27	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 25CV-380V.	SERVIÇO	7	R\$ 313,00	R\$ 2.191,00
28	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 25CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	SERVIÇO	7	R\$ 3.618,00	R\$ 25.326,00
29	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 30CV-380V.	SERVIÇO	5	R\$ 6.455,00	R\$ 32.275,00
30	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 30CV-380V.	SERVIÇO	5	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
31	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 30CV-380V.	SERVIÇO	5	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00
32	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 30CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	SERVIÇO	5	R\$ 3.758,00	R\$ 18.790,00
33	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO, 2 OU 4 PÓLOS, DE 40CV-380V.	SERVIÇO	2	R\$ 8.492,00	R\$ 16.984,00
34	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 40CV-380V.	SERVIÇO	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00
35	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 40CV-380V.	SERVIÇO	2	R\$ 461,00	R\$ 922,00
36	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 2 OU 4 PÓLOS, DE 40CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	SERVIÇO	2	R\$ 6.298,00	R\$ 12.596,00

37	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 0,33CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
38	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 0,33CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
39	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 0,50CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
40	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 0,50CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
41	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 0,75CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
42	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 0,75CV-380V, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
43	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 1CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
44	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 1CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
45	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 1,5 CV -380V.	SERVIÇO	10	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
46	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 1,5CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
47	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 2CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
48	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 2CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

49	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 3CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00
50	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 3CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
51	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 622,00	R\$ 9.330,00
52	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 5CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	15	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
53	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 7,5CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 856,00	R\$ 12.840,00
54	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 7,5CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	15	R\$ 226,00	R\$ 3.390,00
55	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 10CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 1.006,00	R\$ 15.090,00
56	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 10CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	15	R\$ 257,00	R\$ 3.855,00
57	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 12,5CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 1.133,00	R\$ 11.330,00
58	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 12,5CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
59	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 15CV-380V.	SERVIÇO	15	R\$ 1.210,00	R\$ 18.150,00
60	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 15CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	15	R\$ 293,00	R\$ 4.395,00

61	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 20CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 1.666,00	R\$ 16.660,00
62	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 20CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
63	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 25CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
64	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 25CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
65	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 30CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 2.633,00	R\$ 26.330,00
66	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 30CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 554,00	R\$ 5.540,00
67	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 40CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 3.463,00	R\$ 34.630,00
68	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 40CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
69	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 50CV-380V.	SERVIÇO	10	R\$ 3.839,00	R\$ 38.390,00
70	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 50CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	10	R\$ 731,00	R\$ 7.310,00
71	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 100CV-380V.	SERVIÇO	5	R\$ 6.890,00	R\$ 34.450,00
72	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 100CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	5	R\$ 1.311,00	R\$ 6.555,00

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-0AB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral - Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37



73	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 125CV-380V.	SERVIÇO	3	R\$ 9.851,00	R\$ 29.553,00
74	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 125CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	3	R\$ 1.843,00	R\$ 5.529,00
75	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 150CV-380V.	SERVIÇO	3	R\$ 10.742,00	R\$ 32.226,00
76	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE ESTATOR CONVENCIONAL, TRIFÁSICO, 2,4 OU 6 PÓLOS, DE 150CV-380V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	3	R\$ 1.910,00	R\$ 5.730,00
77	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, 2, 4 OU 6 PÓLOS, DE 1 A 3CV-220V.	SERVIÇO	15	R\$ 534,00	R\$ 8.010,00
78	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E CAPACITORES DE ESTATOR CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, 2, 4 OU 6 PÓLOS, DE 1 A 3CV-220V. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL UTILIZADO.	SERVIÇO	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
TOTAL					R\$ 924.063,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

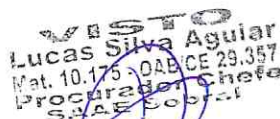
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 924.063,00 (Novecentos e vinte e quatro mil e sessenta e três reais).

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.


 VISTO
 Lucas Silva Aguiar
 Mat. 10.175-0AB/CE 29.357
 Procurador Chefe
 SAAE Sobral



6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentaria: 2802.17.512.0036.2564.339039.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, de acordo com os subitens 10.1.1.1.1, 10.1.1.1.2 e 10.1.1.1.3.

10.1.1.1.1. A Contratada deverá recolher os equipamentos para manutenção, no prazo de até 2h (duas horas), a contar do recebimento da solicitação de serviços pelo Gestor Contratual, no caso de horários comerciais: de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, exceto feriados.

10.1.1.1.2. A Contratada deverá recolher os equipamentos para manutenção, no prazo de até 4h (quatro horas), a contar do recebimento da solicitação de serviços pelo Gestor Contratual, no caso de solicitações fora de horários comerciais: de segunda a sexta feira, de 18:00h às 08:00h e 24h por dia aos sábados, domingos e feriados.

10.1.1.1.3. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá devolver os equipamentos aos locais indicados pelo Gestor Contratual, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas). Após seu recebimento, estes equipamentos serão avaliados pelo Saae em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Proposta da Contratada.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Referente ao prazo para recolhimento dos equipamentos, estabelecido no subitem 10.1.1.1.1, os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (uma) hora antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.1.4. Referente ao prazo para recolhimento dos equipamentos, estabelecido no subitem 10.1.1.1.2, os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (duas) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.1.5. Referente ao prazo para devolução dos equipamentos, estabelecido no subitem 10.1.1.1.3, os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 4 (quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11.** Apresentar declaração formal, assinada e com CNPJ da empresa contratada, reconhecendo as especificações técnicas e todas as instalações dos equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, de modo a não incorrer omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços.

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 / OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37



11.12. Os empregados disponibilizados para a execução dos serviços deverão estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou fardamentos, a fim de comprovar seu vínculo junto à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

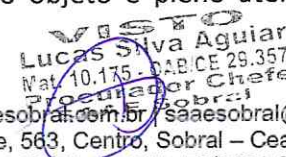
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. David Ermerson Farias Eugênio, Diretor de Operações do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eletro e Hidromecânica do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - AB/CE 29.357
Procedente por Chefe
Sobral
<https://www.saaesobral.com.br> / saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Janeiro de 2023.

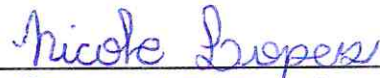


Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

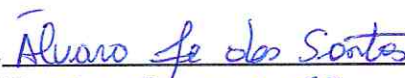


Vladiana Maria Costa Lima Freire
CONTRATADA


Testemunhas:

1. 

CPF 058.825.723-04

2. 

CPF 072.001.223-80


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

SERVICOS GERAIS, da estrutura administrativa da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: "01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, LEIA-SE: 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Francisco Leon Torres de Sousa - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.602/0003-81, representado pela Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas. VALOR: R\$ 928.098,00 (Novecentos e vinte e oito mil e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. David Ermerson Farias Eugênio, Diretor de Operações do Saae Sobral (Gestor), Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eléctro e Hidromecânica do Saae Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Vladiana Maria Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA EMPRESA ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2020 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.901/0001-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência no período de 12 (doze) meses e revisão de 45% (quarenta e cinco por cento) no valor mensal do contrato nº 0002/2020, cujo objeto é o Serviço de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 177.558,48 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II, combinado com o art. 65, inciso II, §1º da Lei 8.666/93, e demais termos do Processo P076532/2019 - Pregão Eletrônico nº 067/2019. VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de janeiro de 2023 e terminando em 21 de janeiro de 2024, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Sérgio Machado da Ponte - Gerente de Transporte do SAAE Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Juliana Mendes Moreira. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072022.1. OBJETO: Republicar a presente Ata de Registro de Preços de Placas de Aço para Homenagens e Troféus destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Alumiplacas Shq Nogueira Indústria de Placas Ltda. - ME., (CNPJ: 05.502.243/0001-41), representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). Ana Hélia Gomes de Lima. ITENS E VALORES GLOBAL E UNITÁRIOS: R\$ 122.310,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), perfazendo os seguintes itens e valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALORES EM R\$	
				UNT.	TOTAL
01	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32 x 42cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und	100	760,00	76.000,00
04	Placa confeccionada em aço inox 304 de baixo relevo contendo até 03 logomarcas a especificar medindo 70 x 50 cm.	Und	30	1.167,00	35.010,00
07	Troféus em acrílico 18x25cm 6mm com recorte a laser, adesivado e resinado com epóxi em base de granito com prometais	Und	100	113,00	11.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 009007/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020 e nº 2.257/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

DATA: 18/10/2022. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Andar Superior, Centro. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral-CE, 20 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072022.2. OBJETO: Republicar a presente Ata de Registro de Preços de Placas de Aço para Homenagens, Medalhas, Troféus e Carimbos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Fundação Sobralense Ltda. - ME., (CNPJ: 03.399.427/0001-00), representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). Silvestre Souza da Silveira. ITENS E VALORES GLOBAL E UNITÁRIOS: R\$ 135.091,00 (Cento e trinta e cinco mil e noventa e um reais), perfazendo os seguintes itens e valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VR. FM R\$	
				UNT.	TOTAL
02	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 24 x 34cm acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 36 x 36cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und	100	478,00	47.800,00
03	Medalha em bronze, medindo 6cm x 6cm, com título indicado pela contratante a cada evento e com porta medalha aveludada.	Und	15	515,00	7.725,00
05	Placa de identificação em Aço inox 304 medindo 28 x 8 cm.	Und	80	112,00	8.960,00
06	Placa confeccionada em Aço inox 304 de baixo relevo medindo 50 x 30 cm contendo até 03 logomarcas a especificar.	Und	30	775,00	23.250,00
08	Placa de homenagem em aço inox 15x21cm em embalagem em caixa de veludo diversas cores	Und	100	256,00	25.600,00
09	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm	Und	70	64,90	4.543,00
10	Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm	Und	70	136,00	9.520,00
11	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm	Und	70	109,90	7.699,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 009007/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020 e nº 2.257/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. DATA: 18/10/2022. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Andar Superior, Centro. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral-CE, Sobral-CE, 20 de janeiro de 2023.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, REALIZADA NA DATA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2023 - Aos décimo segundo dias do mês de janeiro de dois mil e três (2023) no Auditório da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia de Sobral, às quatorze horas, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes: a Vice-Presidente do CMDCA Flávia Pontes Borges (Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social). O (s) Conselheiro (s) (a) Titular (es), Ismênia Rodrigues da Ponte (Secretaria do Trabalho, Inovação e Desenvolvimento Econômico), Márcia Maria Santos da Silva (Instituto Teias da Juventude - ITJ), Teresa Cristina Mendes Carneiro (SECJEL), Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes (Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS). Conselheiro (s) (a) Suplente (s): Francisca das Chagas da Silva Mesquita (SAFS) Débora Maria Ximenes Fontenele (SEDHAS), Valdeana Pimentel Ponte Marques (Secretarias da Educação), Marcia Maria Fernandes Rodrigues (APAE). Convidados: Antônia Márcia da Silva Mesquita (SAFS), Vicente de Paulo Batista de Sousa (vice-prefeitura), Maria Daniela Rodrigues Ribeiro (Sec. Saúde), Manoel Rodrigues da Silva (Emídio Silva - vice-prefeitura), Francisca Leite Mendonça Escócio junto E João Oliveira C. Campos (SEDHAS), Joyce Silverio (SEDHAS), Yanamara de Araújo (Sec. Saúde). Pauta: Organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e das conferências Livres. Indicação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A Vice-Presidente Flávia Pontes Borges (Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social) deu início saudando os presentes, agradecendo a presença de todos, e solicitou uma breve apresentação entre conselheiros e convidados. Feitos as apresentações, a vice-presidente trouxe ao colegiado a primeira pauta que seria da Organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e das conferências livres. Realizou-se o planejamento da metodologia das conferências livres, as programações das datas e o formato de descentralização nos territórios dos CRAS e nas instituições da sociedade Civil. No segundo momento, realizamos a nomeação dos conselheiros e convidados, que indicaram nomes de adolescentes representantes de cada seguimento para comporem a comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que segue a baixo: Comissão Especial Temporária do CMDCA, incumbida da Organização dessas Conferências composta pelos

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAIS E PRESENCIAIS	14/02/2023 até às 23:59 h de 27/02/2023	Avenida do endereço eletrônico: http://selecao.sobral.ce.gov.br/ ou presencial na sede da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Avenida Lúcia Salóia, nº 215 - Centro, Sobral - CE).
RESULTADO PRELIMINAR	01/03/2023	http://diario.sobral.ce.gov.br https://diario.sobral.ce.gov.br/ Rector Social da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
PRAZO RECURSAL	02/03/2023 até às 17h	atn@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL	03/03/2023	DOM http://diario.sobral.ce.gov.br https://diario.sobral.ce.gov.br/ Rector Social da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Obs: As inscrições serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL Nº 02/2023 - SEDE	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome: _____	
Nº de Inscrição: _____	
O Candidato supracitado vem através desta interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 02/2023 - SEDE.	
Justificativa do Recurso:	

Sobral-CE, ____ de _____ de 2023.	

Assinatura Candidato	

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) - AO CONTRATO Nº 029/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. **CONTRATADA:** ADS QUEIROZ, CNPJ nº 34.590.793/0001-68. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do valor do item 01, objeto do contrato nº 029/2022-SEDHAS - papel alcalino A4, gramatura 75g/m2, dimensões 210x297MM, alta alvura, caixa com 10 resmas, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. **VALOR REEQUILIBRADO:** O valor reequilibrado unitário do item objeto do contrato passa de R\$ 162,90 (cento e sessenta e dois reais e noventa centavos) para R\$ 228,40 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **PROCESSO:** P224717/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 152/2021-SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, alínea 'd' do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. **CONTRATADO:** Sr. Alieson da Silva Queiroz. Raimundo Nonato Archanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2023 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, torna público alterações aos termos do Edital de Credenciamento Interno nº 001/2023. 1. DAS ALTERAÇÕES 1.1. O calendário de atividades inicialmente previsto no item 13 do Edital, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de março de 2022, fica alterado na forma prevista neste Adendo. O calendário de atividades passa a ser o seguinte:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição na internet	06/02/2023 a 17/02/2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Resultado preliminar do credenciamento	24/02/2023	Diário Oficial do Município - DOM
Recurso contra o resultado preliminar do credenciamento	Até 02 dias úteis da publicação do resultado preliminar	Das 08h às 11h30h e das 13h30 às 16h30
Resultado final e ato de homologação	28/02/2023	Diário Oficial do Município - DOM

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 2.1. As demais disposições continuam inalteradas. Sobral, 10 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã - Paulo Adriano Fernandes - Coordenador da Academia da Segurança Cidadã. **ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, torna público alterações aos termos do Edital de Credenciamento Interno nº 001/2023. 1. DAS ALTERAÇÕES 1.1. O calendário de atividades inicialmente previsto no item 13 do Edital, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de março de 2022, fica alterado na forma prevista neste Adendo. O calendário de atividades passa a ser o seguinte: **ATIVIDADE** DATA LOCAL Inscrição na internet 06/02/2023 a 17/02/2023 <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> Resultado preliminar do credenciamento 24/02/2023 Diário Oficial do Município - DOM Recurso contra resultado preliminar do credenciamento Até 02 dias úteis da publicação do resultado preliminar Das 08h às 11h30h e das 13h30 às 16h30 Resultado final e ato de homologação 28/02/2023 Diário Oficial do Município - DOM 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. As demais disposições continuam inalteradas. Sobral, 10 de fevereiro de 2023. Paulo Adriano dos Santos Fernandes Coordenador da Academia da Segurança Cidadã Emanuela Vasconcelos Leite Costa Secretária da Segurança Cidadã.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.602/0003-81, representado pela Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. **OBJETO:** Serviços de manutenção de bombas. **VALOR:** R\$ 924.063,00 (Novecentos e vinte e quatro mil e sessenta e três reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. David Ermerson Farias Eugênio, Diretor de Operações do Saae Sobral (Gestor)/ Sr. Francisco de Assis Parente Alves Júnior, Gerente de Manutenção Eléctro e Hidromecânica do Saae Sobral (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Vladiana Maria Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA EMPRESA ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. **CONTRATADA:** J OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr. José Osmar Aguiar, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção pedra de mão (Rachão), destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/01577 e Processo nº P234033/2023. **VALOR:** R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Suprimentos e Patrimônio (Gestor)/ Sr. Francineudo Francisco Nobre Júnior - Auxiliar de Serviços Gerais do SAAE Sobral (Fiscal). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023. **Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - José Osmar Aguiar: J OSMAR AGUIAR-ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005005/2023 - Aviso de Licitação - Data de Abertura: 28/02/2023, às 08h. **OBJETO:** Contratação de locação dos sistemas informatizados de contabilidade geral, folha de pagamento, tesouraria, almoxarifado, veículos, SIM do TCE e de Controle Patrimonial. **VALOR DO EDITAL:** GRATUITO. **INFORMAÇÕES:** Edifício Sede da Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Andar Superior, Centro, de 08 às 12h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. 06/02/2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIANº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) no Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barros - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS										
ITEM	VENDEDORA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VR UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR UNIT. OFERT. (R\$)	VR UNIT. (R\$)	VR LICIT. (R\$)	DESC. (MIA (%))
1	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	24.000	COMPRIMENTO	0,21	PREFORMADA 20 MG	INDUSTRIAL BRAND	0,16	99.000,00	42.240,00	75,00%
2	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	132.000	COMPRIMENTO	0,21	PREFORMADA 20 MG	GENIAL	0,20	27.720,00	28.000,00	20,00%
3	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	412.000	COMPRIMENTO	0,12	PREFORMADA 20 MG	GENIAL	0,09	37.080,00	21.000,00	17,10%
4	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	3.474.000	COMPRIMENTO	1,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRAND	0,04	277.020,00	120.000,00	12,00%
5	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	1.124.000	COMPRIMENTO	1,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRAND	0,04	107.400,00	40.250,00	20,00%
6	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	101.000	COMPRIMENTO	0,07	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRAND	0,02	20.200,00	11.200,00	20,00%
7	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	33.000	FRASCOS	8,66	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	3,24	205.644,00	72.000,00	12,20%
8	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	7.000	FRASCOS	8,66	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	PRATI	5,03	61.210,00	41.076,00	22,00%
9	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	10.000	FRASCOS	31,87	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	22,00	318.700,00	240.000,00	40,00%
10	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	3.000	FRASCOS	21,07	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	24,00	63.210,00	90.000,00	17,10%
11	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	72.000	COMPRIMENTO	0,17	PREFORMADA 20 MG	GENIAL	0,15	9.360,00	5.760,00	3,00%
12	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	8.000	FRASCOS	5,39	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	PRATI	4,14	43.120,00	24.000,00	22,00%
13	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	25.000	FRASCOS	1,49	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	1,02	37.250,00	37.000,00	15,00%
14	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	157.000	COMPRIMENTO	0,13	PREFORMADA 20 MG	GENIAL	0,10	20.410,00	17.500,00	22,00%
15	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	4.000	FRASCOS	5,81	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	3,06	23.240,00	22.000,00	20,00%
16	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	8.000	FRASCOS	4,02	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	4,19	32.160,00	24.000,00	9,00%
17	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	72.000	COMPRIMENTO	0,19	PREFORMADA 20 MG	GENIAL	0,12	13.680,00	8.640,00	4,70%
18	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	6.000	FRASCOS	1,70	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	0,07	10.200,00	7.200,00	40,00%
19	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	72.000	COMPRIMENTO	0,51	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	0,21	36.720,00	144.000,00	42,00%
20	SOBRAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	240.000	COMPRIMENTO	0,51	ANTIBIOTICO INJETAVEL 100 MG	GENIAL	0,40	122.400,00	96.000,00	21,70%
TOTAL								2.093.000,00	1.292.200,00	29,00%
VALOR DO ACERTO (R\$)								2.093.000,00		